

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA	
Área Responsável	Compliance
Versão	01
Aprovação	Diretoria Executiva
Data Emissão	20/02/2026

Classificação da Informação
(X) Público () Interno () Confidencial () Restrito

Sumário

1. PROPÓSITO.....	2
2. ESCOPO / DESTINATÁRIOS.....	2
3. CONSIDERAÇÕES / DEFINIÇÕES.....	2
4. ESTRUTURAS INTERNAS (PAPÉIS E RESPONSABILIDADES).....	2
4.1 Diretoria Executiva.....	2
4.2 Compliance (2ª Linha de Defesa) / Comitê de Compliance.....	2
4.3 Áreas de Negócio / Manifestante (1ª Linha de Defesa).....	3
4.4 Auditoria Interna (3ª Linha de Defesa).....	3
5. DIRETRIZES E GESTÃO DE RISCOS.....	3
5.1 Canal de Ética e Escopo.....	3
5.2 Confidencialidade e Não Retaliação.....	3
5.3 Tratamento e Workflow.....	3
5.4 Comunicações Obrigatórias.....	3
5.5 Relatórios e Monitoramento.....	3
6. BASE LEGAL E REGULATÓRIA.....	4
7. REGULAMENTAÇÃO INTERNA RELACIONADA.....	4
8. RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO.....	4
9. HISTÓRICO DE VERSÃO.....	4



1. PROPÓSITO

A presente política visa definir as diretrizes e responsabilidades para a operação e gestão do Canal de Denúncias da Belvo. O objetivo é assegurar que todos os relatos sejam tratados de forma ética, sigilosa, imparcial e em conformidade com a regulação aplicável, especialmente as normas do Banco Central do Brasil. A Belvo preocupa-se em manter altos padrões de governança, objetivando disseminar a cultura de conformidade e integridade em todos os níveis da organização.

O propósito desta política é estabelecer mecanismos e procedimentos para a recepção de denúncias relativas a possíveis irregularidades de conduta. Busca-se garantir a proteção ao manifestante de boa-fé, a confidencialidade das informações e a imparcialidade no tratamento das demandas, estimulando comportamentos éticos que sustentem a cultura de Compliance da Belvo.

2. ESCOPO / DESTINATÁRIOS

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, sócios, diretores, administradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer terceiros relacionados à Belvo. As pessoas responsáveis pela execução dos papéis definidos nesta Política devem conhecer e cumprir as diretrizes para assegurar um ambiente de controle robusto e transparente.

3. CONSIDERAÇÕES / DEFINIÇÕES

- **Compliance/Conformidade:** É o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes e regulamentos internos e externos, de forma a mitigar o risco legal.
- **Canal de Denúncia:** Canal disponibilizado pela Belvo para recepção de denúncias relativas a possíveis irregularidades de conduta, operado por plataforma independente e acessível 24 horas por dia.
- **Stakeholder:** Partes interessadas como pessoas colaboradoras, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores da Belvo.
- **Risco Legal/Conformidade:** Possibilidade de sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras ou danos de reputação decorrentes de falhas na observância do arcabouço legal.

4. ESTRUTURAS INTERNAS (PAPÉIS E RESPONSABILIDADES)

4.1 Diretoria Executiva

- Aprovar a presente Política e garantir a independência do componente organizacional responsável pelo tratamento das denúncias.
- Conhecer e aprovar o relatório semestral do Canal de Ética.
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando irregularidades forem identificadas.

4.2 Compliance (2ª Linha de Defesa) / Comitê de Compliance

- Receber e tratar as denúncias com confidencialidade, independência, imparcialidade e isenção.



- Deliberar sobre as medidas a serem aplicadas às pessoas mencionadas nos relatos.
- Proteger o manifestante de boa-fé e elaborar o relatório semestral de atividades.

4.3 Áreas de Negócio / Manifestante (1ª Linha de Defesa)

- Corroborar com as diretrizes desta Política e fornecer informações relevantes para a apuração de denúncias.
- O manifestante deve comprometer-se com a veracidade e com a boa-fé das informações prestadas.

4.4 Auditoria Interna (3ª Linha de Defesa)

- Verificar a atuação da 1ª e 2ª linha de defesa, garantindo a conformidade da empresa às exigências legais e regulamentares.
- A função de conformidade deve ser integralmente segregada da atividade de auditoria interna.

5. DIRETRIZES E GESTÃO DE RISCOS

5.1 Canal de Ética e Escopo

A Belvo disponibiliza em seu site o Canal de Ética (www.belvo.com), operado por plataforma independente, para denúncias sobre corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro, discriminação, desvios de conduta e outras práticas ilícitas.

5.2 Confidencialidade e Não Retaliação

Toda denúncia possui cunho confidencial. É garantida a opção de anonimato e a proteção contra qualquer tipo de assédio ou retaliação ao manifestante de boa-fé. A Belvo conduzirá com cautela, diligência e respeito todas as investigações necessárias relativas às manifestações enviadas por meio do canal, de modo que não exponha a pessoa que enviou a Manifestação.

5.3 Tratamento e Workflow

As denúncias seguem um fluxo que inclui recebimento, análise inicial, investigação interna, elaboração de relatório conclusivo e definição de medidas corretivas ou disciplinares, sempre de acordo com a legislação e devidamente documentado.

5.4 Comunicações Obrigatórias

Conforme a Resolução CMN Nº 4.859/20, a Belvo informará ao Banco Central, em até 10 dias, qualquer informação recebida que possa afetar a reputação de controladores ou membros de órgãos estatutários.

5.5 Relatórios e Monitoramento

A área de Compliance elaborará relatório semestral (datas-base 30 de junho e 31 de dezembro) contendo o número de reportes, naturezas, prazos e medidas adotadas.



6. BASE LEGAL E REGULATÓRIA

- Lei Federal 13.506/2017;
- Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei nº 9.613/1998;
- Decreto Federal 8.420/2015;
- Portarias CGU 909 e 910/2015;
- Resolução CMN Nº 4.859/2020;
- Circular BCB 3.978/2020.

7. REGULAMENTAÇÃO INTERNA RELACIONADA

- Código de Ética Belvo.
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.
- Política de Compliance.

8. RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO

A Belvo manterá à disposição do Banco Central do Brasil a documentação relativa a esta política e os relatórios semestrais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9. HISTÓRICO DE VERSÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua emissão e será revisada com frequência mínima de uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Versão	Data	Descrição	Autor
1.0	20/02/2026	Criação da Política	Compliance